



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PARA SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) ESPECIALIZADAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INTERESSADAS EM REALIZAR DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, SOB CONCESSÃO DA EDP, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, REGULADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, PARA APRESENTAREM PROPOSTA(S) E PROJETO(S), COM POSTERIOR-PROTOCOLO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EDP, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ (PMETG), com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, faz saber a todos os interessados que até **às 14h do dia 15 de janeiro de 2021**, na Seção de Licitações, localizada na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles, serão recebidos e abertos os envelopes contendo os elementos de habilitação, para **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO** de Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) especializadas em eficiência energética e interessadas em realizar diagnóstico de eficiência energética do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da cidade, sob concessão da EDP, com o objetivo de implantar em todas as suas etapas, o Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para apresentarem PROPOSTA(S) e PROJETO(S) que contemplem inovação, incentivo de novos modos/forma de uso, desenvolvimento, promoção e estimulação de novas tecnologias, criação de hábitos para racionalizar o uso, eliminação do desperdício, viabilizar ações de impacto para a sociedade, e, preservar o meio ambiente, com posterior protocolo junto à Concessionária EDP, nos termos estabelecidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 - EDP.

1. DO OBJETO

Chamamento público com vistas à **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) ESPECIALIZADAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INTERESSADAS EM REALIZAR DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, SOB CONCESSÃO DA EDP, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, REGULADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, PARA APRESENTAREM PROPOSTA(S) E PROJETO(S), COM POSTERIOR PROTOCOLO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EDP, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDP**, devendo ser observadas e seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública de Projetos nº 001/2020 – EDP, publicada no site da concessionária de energia elétrica, cuja cópia compõe anexo ao presente edital, também



podendo ser consultado no link: <http://edpsp.gestaocpp.com.br/>, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da referida Concessionária, e da Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

2.2. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

2.3. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site www.guaratingueta.sp.gov.br, no link *Licitações*.

2.4. Os elementos para a habilitação, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **15 de janeiro de 2021, às 14h**, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles, nesta Cidade.

2.5. O presente Chamamento Público será regido pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas Normas Técnicas pertinentes.

2.6. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2.7. JUSTIFICATIVA

2.7.1. A Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.7.2. A apresentação do projeto de eficiência energética é feita por meio de resposta à chamada pública das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, com documento que atenda aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, com base no diagnóstico energético prévio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento o proponente deverá apresentar junto ao envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO



a) Carta de credenciamento ou procuração indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, e interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado de Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto) e Contrato Social ou Registro de firma individual (modelo – Anexo IV do presente edital).

b) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente com Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto).

3.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento para participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, não acarretará a inabilitação ou desclassificação, impedindo seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

4.1. Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles. As consultas só serão recebidas quando feitas por escrito até o dia 13 de janeiro de 2021 e protocoladas na Seção de Licitações ou através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h00 dos dias de expediente, observando a data limite de 13 de janeiro de 2021.

5. SOBRE O PROJETO

5.1. O Município da Estância Turística de Guaratinguetá busca participar do Programa de Eficiência Energética de Iluminação Pública, nos termos da CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2020 – EDP (Tipologia - ILUMINAÇÃO PÚBLICA), através da apresentação de projeto que preze pela efficientização do parque luminotécnico e próprios municipais, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas. Tal projeto se justificada tendo em vista o tipo de iluminação pública aplicada no município, em sua maioria, ter se revelado pouco eficiente quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED).

5.2. O objetivo do projeto no escopo do PEE EDP para Iluminação Pública (IP) no Município de Guaratinguetá deverá considerar:

- a) Inovação;
- b) Incentivo a novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- d) Criação de hábitos para racionalizar o uso;



- e) Eliminar o desperdício;
- f) Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- g) Preservar o meio ambiente.

5.3. A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais da Administração Municipal, com foco na eficiência energética de Iluminação Pública (IP) e próprios municipais. Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do Município favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos de IP e próprios municipal eficientes.

5.4. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor por parte do Município de Guaratinguetá.

5.5. O Projeto deverá atender aos critérios estabelecidos pelo Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – EDP.

5.6. Toda a documentação exigida pelo Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – EDP deve ser encaminhados para conhecimento e aprovação prévia da PMETG até 05/02/2021.

5.7. Com a participação no presente certame, a empresa concorda que, após a apresentação do projeto, independente de o mesmo ser ou não selecionado no Programa de Eficiência Energética junto à EDP, todas as informações e documentos pertinentes contidas nos documentos poderão ser utilizadas pelo poder público a seu critério.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legamente habilitadas nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, que atenderem às exigências constantes deste Edital, além do abaixo apresentado:

- a) tenham objeto social compatível com as exigências em questão;
- b) que atendam todos os requisitos do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 – EDP;
- c) que sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- d) estar em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública nº 001/2020 – EDP;
- e) tenham se credenciado ao edital CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 – EDP até a data limite.

6.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as empresas que:

6.2.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

6.2.2. tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

6.2.3. Tenham celebrado termo de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, porém sem êxito à participação junto às Chamadas Públicas – EDP anteriores com projetos para o Município de Guaratinguetá-SP.

6.2.4. tenham aprovados projetos em Chamadas Públicas – EDP de Programas de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL anteriores e declinado de sua execução.

6.2.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

7.1. Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, observado Cronograma, a Comissão de Licitações, efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar ao selecionado, conforme especificação neste instrumento.

7.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:

7.3. O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a EDP;

7.4. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, o proponente será desclassificado;

7.5. A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	20 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



02	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a EDP;	20 pontos
03	Comprovada experiência na execução de CPP de Concessionárias de energia;	10 pontos por projeto executado
04	Comprovada participação e aprovação de projetos de eficiência energética em CPP de eficiência da ANEEL - EDP anteriores, de objeto similares;	10 pontos por projeto aprovado
05	Atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados;	5 pontos por atestado

- 7.6. Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.
- 7.7. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

8.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelope único, fechado, colado ou lacrado, rubricado no fecho, e, deverão conter, na parte externa, além da razão social da interessada e endereço completo, as seguintes indicações:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO REFERÊNCIA AO CONTEÚDO
(DOCUMENTAÇÃO)

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as empresas participantes deverão apresentar sua documentação em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços.

9.2. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega do envelope de documentação, até o dia e o horário previstos neste instrumento.



- 9.3.** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.4.** As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. O Município de Guaratinguetá, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
- 9.5.** A Comissão de Licitação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 9.6.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 9.7.** Incumbirá ao participante acompanhar, a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

10. HABILITAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário competente desta Municipalidade, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem emendas ou rasuras, devendo as licitantes, ainda, atenderem às exigências de habilitação, conforme abaixo, precedida do preenchimento da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II):

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 10.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;
- 10.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir, ou;
- 10.1.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da



União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

10.3.2. Comprovação de estar credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.

10.3.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devendo o proponente anexar atestado devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por entidade de direito público ou privado, comprovando a experiência do profissional.

* A comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação do contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.3.4. Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado, os quais deverão comprovar, como parcela de maior relevância técnica, o que abaixo segue:

a) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética de qualquer Tipologia e Uso final realizados;

b) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética em Poder Público/Serviço Público realizados;



c) A comprovação dos subitens “a” e “b” (retros) poderá ser feita por mais de 01 (um) atestado.

10.3.5. Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços:

- a) 01 (um) profissional certificado pela CMVP da EVO em M&V;
- b) 01 (um) profissional certificado com Gerenciamento de Projetos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.5. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (modelo-Anexo VII do Edital).

10.6. Declaração de que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado (modelo-Anexo VI do Edital).

10.7. Declaração de que não há fato impeditivo a sua habilitação e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e a execução do contrato (modelo-Anexo VI do Edital).

10.8. Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Chamamento Público nº 001/2020**, e de que se submete a todas as condições do mesmo, inclusive quanto aos limites do cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO e pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2020, da EDP (modelo-Anexo VI do Edital).

10.9. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Chamamento;

10.10. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações (modelo-Anexo V do Edital).

10.11. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



10.12. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

10.13. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11. DA(S) EMPRESAS(S) CREDENCIADA(S)

11.01. A análise dos documentos apresentados será realizada por Comissão Especial da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sendo que o parecer dessa subsidiará a decisão da Comissão de Licitação, bem como a Autoridade Superior.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida. A remuneração será realizada única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública nº 001/2020 – da EDP, caso a proposta de projeto seja contemplada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da Chamada Pública nº 001/2020 da EDP, o qual integra este Edital e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

13.2. A forma e os prazos para a elaboração do diagnóstico e do projeto serão discutidos e acordados entre os técnicos da(s) empresa(s) credenciada(s) e os servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

13.3. Ao final da elaboração e no ato de aprovação do diagnóstico energético e seu respectivo projeto será fornecido um atestado de capacidade técnica em nome da empresa.

13.4. A entidade selecionada deverá cumprir os prazos determinados, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública.

13.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente chamamento;

13.6. A empresa declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste diagnóstico. Em consequência a empresa se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



13.7. A empresa assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição na execução do diagnóstico.

13.8. Não nos responsabilizamos por entrega de envelopes via postal.

14. São partes integrantes deste Edital:

14.1. Anexo I - Termo de Compromisso;

14.2. Anexo II - Requerimento de Inscrição/Dados do Representante Legal;

14.3. Anexo III - Especificações para elaboração do Diagnóstico Energético e Projeto;

14.4. Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

14.5. Anexo V - Modelo de Declaração de ME / EPP;

14.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e demais declarações;

14.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

14.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Indicação do representante legal;

14.9. Anexo IX - Minuta do Termo de Cooperação Técnica;

14.10. Anexo X - Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

14.11. Anexo XI - Minuta de Declaração de documentos à Disposição do Tribunal.

14.12. Anexo XII - Chamada Pública nº 001/2020 – EDP São Paulo Distribuidora de Energia S.A.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.01. O presente edital é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

16.2. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em qualquer caso, e protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.



16.3. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no Município.

17. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

17.1. A Minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Administração e empresa vencedora integra este ato convocatório.

17.2. O prazo para assinatura do termo de cooperação será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da convocação da Prefeitura, que se realizará através de e-mail, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

17.3. Caso o licitante convocado não venha a assinar o termo de cooperação, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.4. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 07.02.05.02, implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação, devendo esta Administração proceder à convocação das licitantes remanescentes, através de e-mail, na ordem de sua classificação, para assinatura do instrumento.

17.5. As licitantes remanescentes convocadas para assinatura do termo de cooperação nos termos do subitem 15.02 (retro) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestarem expressamente, através de declaração escrita, protocolizada junto à Seção de Licitações desta Municipalidade, ou encaminhar por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, sua concordância em assinar o respectivo instrumento termo de cooperação, nos termos deste instrumento.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

Guaratinguetá, 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Diretor de Licitações e Compras



Chamamento Público nº 002/2020

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, a empresa _____,
CNPJ

_____, com sede na rua _____, neste ato representado por seu Sócio administrador, _____, CPF _____, **COMPROMETE-SE** em elaborar dentro das exigências normativas e de boas práticas, o **projeto e diagnóstico de eficiência energética** da iluminação pública, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Secretaria Municipal de Segurança de Mobilidade Urbana designada em conformidade com o Edital.

Local, data, assinatura.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Chamamento pública nº ____/2020

(nomeda Empresa) _____ CNPJ _____,
localizado (endereço completo) _____,
e-mail de contato _____, representado(a) neste ato pelo(a)
Sr(a) (nome do representante da Instituição), CPF _____, na
forma do Edital de Chamada Pública acima, vem manifestar interesse em participar da
seleção para a elaboração do diagnóstico de eficiência energética, conforme os termos
descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a)

_____,
CPF _____, telefone de contato nº
_____, para representar a empresa nas tratativas.

Atenciosamente

Local, dia/mês/ano.

Assinatura



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

Entende-se por Diagnóstico Energético como a consolidação da avaliação *ex-ante* com os dados medidos e apurados.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas neste edital, bem como no Edital de Chamada Pública nº 001/2020 - EDP.

Conforme documento relatado no parágrafo anterior, também deverá ser consolidada a estratégia de M&V. Dentre as informações que deverão ser apresentadas estão:

1. Acordo de intenções entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor/contratante, se aplicável.
2. Dados da empresa executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável.
3. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto, ou em casos de projetos de grande abrangência sem identificação das UCs, deverá conter o detalhamento dos quantitativos esperados de participantes bem como seu perfil.
4. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético.
5. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável.
6. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
7. Apresentação do histórico de consumo e de demanda de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe baseados em estudos anteriores.
8. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.
9. Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
10. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica, previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



11. Realizar a avaliação *ex-ante* preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ou Planilha de Cálculo de RCB.
12. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética.
13. Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
14. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente que irá receber ações de eficiência energética.
15. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conformes normas e regulamentações da ANEEL.
16. Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta, de acordo com as definições deste instrumento e Programa de Eficiência Energética da EDP.



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____,
sediada à _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º _____
nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) _____
(nome do outorgado, profissão, n.º da cédula de identidade e n.º do CPF/MF), com poderes
para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá nos
procedimentos do Chamamento Público n.º **002/2020**, podendo participar das sessões
realizadas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre
desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se
façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local, data.

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 001/2020

(nome/razão social), inscrita no CNPJ
nº/..... - com sede Rua,
, na

Bairro(Município/Estado), por intermédio de seu
representante legal

o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

..... de.....de
20

Assinatura e Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, também, que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado.

Declara de que tem pleno e total conhecimento do Edital de Chamamento Público nº 002/20, e de que se submete a todas as condições do mesmo, inclusive quanto aos limites do cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO e pelo Edital de Chamada Pública nº 001/20, da EDP.

....., de de 2021

Assinatura e Carimbo



ANEXO VII

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Ref.: Chamamento Público nº_/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº

.....

,

estabelecida à(endereço completo)..... declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Guaratinguetá Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Chamamento Público nº ____/20__

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de interessada em participar do presente Chamamento Público nº __/20__, em cumprimento ao instrumento convocatório, que possui o(s) profissional(is) mínimos integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame, sendo que os mesmos possui(em) vínculo com nossa empresa, possuindo as formações e experiências abaixo indicadas, sendo que a empresa se compromete em apresentar tais comprovações, como condição para a assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito.

Ademais, DECLARAMOS, para os devidos fins indicamos como representante legal da empresa o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº ____, RG. nº. _____, residente e domiciliado na rua ____, nº ____, bairro: _____, cidade: _____, Cep.: _____, profissão: _____, telefon: _____, e-mail.: _____, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Chamamento.

(localidade), de _____ de 2021.

(assinatura) Nome _____

RG:

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Secretário Municipal, e a XXXXXXXXXXX – ESCO, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG Nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXX. CONSIDERANDO QUE o Município tem interesse na realização de um amplo programa de eficiência do consumo de energia elétrica (“Programa de Eficiência”)

CONSIDERANDO QUE a ESCO é uma empresa de engenharia especializada na realização do Diagnóstico de possibilidades de obtenção de eficiência no consumo de energia elétrica (“Diagnóstico Energético”), com avaliação da viabilidade técnica e econômica para a implantação de Projetos de Eficiência Energética em seus clientes, podendo fazer as projeções de ganhos ou economias no consumo de energia mediante aplicação de soluções tecnológicas e de racionalização no uso deste insumo, bem como execução do Projeto de Eficiência elaborado por meio do Diagnóstico Energético;

CONSIDERANDO QUE, após processo seletivo público no qual foi franqueada a participação de várias empresas especializadas com o objetivo de selecionar a mais adequada para a realização do programa de eficiência energética, foi escolhida a ESCO por comprovadamente atender às necessidades do Município;

CONSIDERANDO QUE a ESCO deseja desenvolver para a Prefeitura o Diagnóstico Energético preliminar, visando a futura implantação das medidas de eficiência energética diagnosticadas, estudos esses complexos e necessários para conseguir determinar os investimentos em equipamentos, materiais e mão de obra de instalações, bem como calcular a relação custo-benefício (“RCB”) do projeto exigidos pela CONCESSIONÁRIA EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. para aprovação do Projeto de Eficiência a ser implantado no Município pela ESCO;

CONSIDERANDO QUE as Partes estão firmando desde já um compromisso de que a ESCO irá executar o Projeto de Eficiência, sendo remunerada exclusivamente a risco de sucesso na aprovação do Projeto de Eficiência pela CONCESSIONÁRIA EDP dentro do PEE-Aneel;

CONSIDERANDO QUE o Projeto de Eficiência é originado de uma chamada pública (“Chamamento Público”) realizado pela CONCESSIONÁRIA EDP dentro do PEEAneel, onde

constam todos os requisitos e condições para o que o Município possa ser apto a se enquadrar e ser a Prefeitura do PEE-Aneel.

CONSIDERANDO QUE a Prefeitura autoriza neste ato a ESCO a realizar como etapa inicial o Diagnóstico Energético prévio das possíveis medidas de eficiência, que incluirá prévia análise da viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de serem aplicadas ao Programa de Eficiência Energética Aneel (“PEE-Aneel”) promovido pela CONCESSIONÁRIA EDP de Energia Elétrica, fornecedora do Município de Guaratinguetá (“CONCESSIONÁRIA EDP”), cuja implantação será realizada pela ESCO, com base nos estudos de viabilidade realizados pela mesma.

CONSIDERANDO a natureza de risco de negócio que interesse às Partes, e tendo ficado determinado por princípio que todos os investimentos necessários para a futura execução do Programa de Eficiência / PEE-Aneel serão custeados única e exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA EDP dentro das premissas da chamada pública, sem qualquer participação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, salvo nos casos deste optar por aportar uma contrapartida previamente acordada pelas Partes ou não cumprir com os requisitos ou condições presentes na Chamada Pública/PEE-Aneel, durante a fase de aprovação ou de execução do Projeto de Eficiência.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que reflete os entendimentos mantidos entre elas e estabelece os princípios básicos que nortearão as tratativas e negociações a serem por estas mantidas relativamente ao negócio aqui visualizado, doravante denominado “Termo”.

I. DO OBJETO

1.1 - O Objeto deste Termo é a futura elaboração e execução para implementação do Programa de Eficiência Energética – PEE junto à CONCESSIONÁRIA EDP, do “PROJETO” (Tipologia – Iluminação Pública), que terá como objeto a obtenção de eficiência e racionalização no consumo de energia elétrica por parte da PREFEITURA, mediante a implementação das medidas de eficiência energética propostas e futuramente implantadas pela ESCO, conforme relatório preliminar de Diagnóstico Energético contendo as providências recomendadas para comporem o almejado Projeto de Eficiência/PEE-Aneel, com risco de desempenho exclusivamente para a ESCO, sem custo algum a ser suportado pela PREFEITURA, e com remuneração da ESCO proveniente da aprovação pela CONCESSIONÁRIA EDP do Projeto de Eficiência dentro do PEE-Aneel.

1.2 - A PREFEITURA, única e exclusivamente a seu critério, poderá decidir fazer parte do investimento do Projeto de Eficiência dentro do PEE-Aneel, com uma contrapartida que será acordada com a ESCO.

II. DA REMUNERAÇÃO DO NEGÓCIO

2.1- A determinação do valor do negócio somente será possível após elaboração do Diagnóstico Energético, conforme exposto supra, sendo tal aspecto de suma importância para avaliação da viabilidade do negócio, tanto pela ESCO como pela CONCESSIONÁRIA EDP. A ESCO deverá fazer constar no mencionado relatório preliminar do Diagnóstico Energético todos os requisitos exigidos pela CONCESSIONÁRIA EDP na Chamada Pública do PEE-Aneel.

2.2- Não haverá qualquer repasse de recursos entre a PREFEITURA e a ESCO.

III. OBRIGAÇÕES DA ESCO

3.1-A ESCO deverá realizar visita técnica nas instalações físicas e no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, objetivando realizar os levantamentos das mencionadas instalações, seus equipamentos e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora, bem como, verificar de forma detalhada o horário de funcionamento e atividade realizada pela Prefeitura, a fim de realizar o Diagnóstico Energético preliminar que fará parte do Projeto de Eficiência/PEE-Aneel que será apresentado à CONCESSIONÁRIA EDP por meio da Chamada Pública.

3.2-Cumprir com todas as exigências realizadas pela CONCESSIONÁRIA EDP dentro da Chamada Pública inerentes as suas responsabilidades, principalmente no que tange ao Diagnóstico Energético preliminar.

3.3- Instruir a PREFEITURA quanto as informações solicitados na Lista de documentos e informações exigidos para participar do PEE-Aneel e, ainda, informa-la do andamento de todas as fases da Chamada Pública.

3.4- Solicitar à PREFEITURA toda e qualquer informação ou documento não previsto e, ainda, informa-lo do andamento de todas as fases da Chamada Pública.

3.5-Apresentar para aprovação Prévia da PREFEITURA todos os documentos a serem protocolados na Chamada Pública 001/2020 - EDP

IV. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1.- A PREFEITURA deverá encaminhar à ESCO, por meio eletrônico, todos os documentos e informações solicitados na Lista de documentos e informações exigidos para participar do PEE-Aneel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da entrega da assinatura deste Acordo

4.1.1- As informações e documentos presentes na lista citada no item anterior deverão ser enviados por meio do e-mail servicosurbanos@guaratingueta.sp.gov.br,.

4.2- A PREFEITURA deverá suprir a ESCO com todas as informações e documentos adicionais à lista mencionada nos itens 3.3 e 4.1 eventualmente solicitadas e ainda permitir o livre acesso da ESCO em suas instalações para realizar os levantamentos descritos na cláusula 4.1 supra.

4.3-A PREFEITURA deverá realizar a execução da totalidade do projeto de eficiência energética exclusivamente com a ESCO.

V. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.1-A partir da presente data é vedado a qualquer das Partes revelar, divulgar por qualquer meio ou de qualquer forma tornar conhecidas para terceiros quaisquer informações confidenciais da outra Parte, sejam estas informações técnicas, de processo industrial ou de tecnologia de produção, metodologias de gestão, dados financeiros ou contábeis, dentre outras, bem como quaisquer documentos, tecnologias, projetos, arquivos, programas,

registros, amostras, dentre outros, de que a outra Parte venha a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, em razão do presente Acordo.

5.2-Quando do término ou rescisão deste Acordo, por qualquer motivo, todas e quaisquer informações confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas para a Parte que as originou, exceto o relatório final de diagnósticos que pertencerá à PREFEITURA, sendo que caso seja necessária a intimação da ESCO para promover à entrega de tais relatórios, documentos, projetos, diagnósticos e informações essa deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da intimação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3-A ESCO compromete-se, desde já, a devolver à PREFEITURA, quando do término ou rescisão deste Acordo, as informações e documentos utilizados para a realização do diagnóstico, caso não seja dada continuidade ao Projeto de Eficiência.

5.4-O disposto na presente Cláusula aplica-se, também, aos diretores, executivos, empregados, consultores subcontratados e prepostos das Partes ou a qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, possa ter acesso às informações confidenciais supra descritas.

5.5-As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas nesta Cláusula irão vigorar a partir da assinatura neste Acordo e deverão continuar a serem observadas pelas Partes por um prazo de 5 (cinco) anos, contados do término ou da rescisão deste Termo.

VI. DA NÃO CONCORRÊNCIA

6.1-Na consecução deste Acordo e do futuro Contrato, a PREFEITURA terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da ESCO, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da ESCO no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela ESCO, de pleno direito, por culpa da PREFEITURA, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

6.2-O disposto na presente Cláusula será observado pela PREFEITURA por um prazo de 6 (seis) meses após o término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Acordo.

VII. DA EXCLUSIVIDADE

7.1-A PREFEITURA, durante o período de vigência do presente Acordo, compromete-se a não iniciar ou participar, direta ou indiretamente, de quaisquer discussões, entendimentos ou negociações com terceiros, sobre a matéria objeto do presente Acordo.

VIII. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1-O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante acordo expresso entre as Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu término, não excedendo, em nenhuma hipótese, a vigência de 60 (sessenta) meses.

8.2 – Além do término da sua vigência prevista no item anterior, será também rescindido o presente termo, sem a obrigação de ressarcimentos por perdas e danos entre as partes, nas hipóteses de:

8.2.1 – Não aprovação do Programa de Eficiência a ser elaborado objeto deste Termo junto à Concessionária EDP;

8.2.2 – Por acordo entre as partes.

IX. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1-Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser feitas pessoalmente, por meio de carta registrada ou via correio eletrônico com o respectivo comprovante de envio pelo remetente e/ou comprovante de recebimento pelo destinatário.

9.2-A solicitação ou notificação por carta registrada será entendida como recebida pelo destinatário no 5º (quinto) dia corrido contado da data da sua postagem.

9.3-A solicitação ou notificação por e-mail será entendida como recebida pelo destinatário no dia útil seguinte à data do envio.

9.4-Por parte da PREFEITURA a SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA ficará responsável pela gestão do presente termo e contatos com a ESCO.

9.5-Qualquer alteração nas informações mencionadas nessa cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para os dados não atualizados ser considerada recebida e válida.

X. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo poderá acarretar a sua rescisão, respondendo por perdas e danos a parte que a esta der causa.

10.2 - Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por inadimplemento de suas obrigações constantes deste Acordo quando estes forem causados por casos fortuitos ou de força maior, ou seja, por circunstância além do controle das Partes, assim entendidos os fenômenos da natureza, incêndios, inundações, terremotos, estados de guerra, acidentes, dentre outros eventos que possuam as mesmas características, inclusive dificuldades na obtenção de dados, informações e licenciamentos de terceiros ou da CONCESSIONÁRIA EDP e fornecedoras dos insumos, que por ventura sejam necessários à elaboração do diagnóstico.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

11.2-O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes.

11.3-Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

11.4-O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

11.5-A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

11.6-Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

11.7-Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

11.8-A empresa declara neste ano que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.9-A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do Acordo. Tal vedação se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

XII. DO FORO

12.1-As Partes elegem o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente Acordo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam e aceitam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

NOME/RG: _____ (ESCO)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA:

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: /20_

OBJETO: SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) ESPECIALIZADAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INTERESSADAS EM REALIZAR DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM TODAS AS INSTALAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, SOB CONCESSÃO DA EDP, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, REGULADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, PARA APRESENTAREM PROPOSTA(S) E PROJETO(S) QUE CONTEMPLAM INOVAÇÃO, INCENTIVO DE NOVOS MODOS/FORMA DE USO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, CRIAÇÃO DE HÁBITOS PARA RACIONALIZAR O USO, ELIMINAÇÃO DO DESPERDÍCIO, VIABILIZAR AÇÕES DE IMPACTO PARA A SOCIEDADE, E, PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, COM POSTERIOR PROTOCOLO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EDP, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de Administração CPF: XXXXXXXXXX - RG: XXXXXXXXXX

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____ – RG: _____

Data de Nascimento: _____

Bairro: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Termo de Acordo de Cooperação nº Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) ESPECIALIZADAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INTERESSADAS EM REALIZAR DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM TODAS AS INSTALAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, SOB CONCESSÃO DA EDP, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, REGULADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, PARA APRESENTAREM PROPOSTA(S) E PROJETO(S) QUE CONTEMPLAM INOVAÇÃO, INCENTIVO DE NOVOS MODOS/FORMA DE USO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, CRIAÇÃO DE HÁBITOS PARA RACIONALIZAR O USO, ELIMINAÇÃO DO DESPERDÍCIO, VIABILIZAR AÇÕES DE IMPACTO PARA A SOCIEDADE, E, PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, COM POSTERIOR PROTOCOLO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EDP, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDP.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento Público, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20__.

Nome

Secretário Municipal de Administração

ANEXO XII

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – EDP SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
S.A.**